



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:04:21 -03'00'

CONTRATO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2022

PROCESSO Nº 14618/2021

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:**

|                      |                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                         |
| ENDEREÇO:            | AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE. |
| CNPJ Nº              | 04.384.829/0001-96                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA                                                  |
| CART. IDENT:         | 779.069 SSP/SE                                                                                                  |
| CPF:                 | 534.404.555-72                                                                                                  |
| PROFISSÃO:           | ENFERMEIRA                                                                                                      |
| ESTADO CIVIL:        | CASADA                                                                                                          |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

|                     |                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA                                                          |
| ENDEREÇO:           | AV A, SEM Nº, COMPLEMENTO GALPAOA – BAIRRO: DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE – CEP:55.293-970 |
| TELEFONE:           | (81) 98836-3257/ (87) 3762-0445                                                              |
| E-MAIL:             | VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM                                                               |
| CNPJ Nº:            | 20.008.831/0001-17                                                                           |
| REPRESENTANTE LEGAL | SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA                                                      |
| CPF:                | 071.955.624-41                                                                               |
| CART. IDENT:        | 7.679.226 SDS/PE                                                                             |

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe – HEMOSE. (Proposta nº 04384.829000/1130-04 MS/FNS) – Parte II –Itens Desertos e Fracassados do PE 45/2022 e PE 100/2022**, conforme o detalhamento e especificação constantes no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:04:32 -03'00'

Os itens desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 35 (trinta e cinco) dias úteis para os nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os importados**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho.

A entrega deverá ser feito no Centro Administrativo da Saúde – Anexo Patrimônio, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670, das 08 às 12h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 40.520,22 (quarenta mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UC      | QUANTI<br>DADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------------------|--------------------|
| 02   | <b>CADEIRA (POLTRONA) GIRATORIA BASE CAIXA</b><br><b>ASSENTO:</b> Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm <sup>2</sup> , conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m <sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta. <b>ENCOSTO:</b> Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em poliuretano flexível, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, | UNIDADE | 30             | 790,00                | 23.700,00          |



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:04:47 -03'00'

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a preta. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto que permite a regulagem horizontal, confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 16x30mm e espessura da parede de 1,9 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Regulagem de altura do encosto por manípulo localizado na parte anterior do encosto e regulagem horizontal por manípulo na parte inferior do suporte. O suporte possui tampa injetada em polipropileno natural com acabamento texturizado e fole de acabamento soprado; Mecanismo que permite a regulagem de altura do assento e inclinação de 3°, estampado em chapa de aço FQDO SAE 1006/1008 – EM com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O acionamento da regulagem por meio de alavanca posicionada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Aro regulável com diâmetro total de 478 mm, confeccionado em aço tubular SAE 1020, Ø 19,05 mm e espessura mínima de 1,20 mm. A luva inteira é confeccionada em aço tubular SAE 1020, espessura mínima de 3 mm, com diâmetro interno de 51 mm e diâmetro total de 70mm. A caixa é confeccionada em chapa # 11 (espessura mínima 3 mm), SAE 1020. Possui sistema de regulagem vertical por acionamento mecânico confeccionado em polipropileno. A bucha fixada internamente sobre a luva é</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:05:00 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|----------|
|    | confeccionada em polipropileno e contém acionamento de freios; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Sapata injetada em polipropileno na cor preta, com altura útil de 63 mm. A base de apoio com diâmetro de 52 mm no mínimo. Possui haste de fixação com diâmetro de 11 mm e anel de aço SAE 1010/1020 com tratamento superficial zincado; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. - Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006 Garantia de mínimo 3 meses. MARCA: PLATA MOVEIS. |         |    |        |          |
| 03 | <b>CADEIRA FIXA COM BRAÇO ENCOSTO:</b> Estrutura do encosto injetado em polipropileno copolímero. – Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 40 mm de espessura média; - Revestimento em vinil fixado com grampos, com costuras verticais; - Encosto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 12 | 664,81 | 7.977,72 |



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:05:14 -03'00'

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>com contracapa em polipropileno copolímero injetado; - A fixação do encosto, à estrutura, é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico; <b>ASSENTO:</b> Madeira do Assento em compensado multilaminado com espessura de 12 mm moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea nas pernas. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 45 mm de espessura; - Revestimento em vinil fixado com grampos, com costuras verticais; - Assento com bordas protegidas por perfil de PVC que proporciona melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos; - A fixação do assento, à estrutura, é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; <b>ESTRUTURA:</b> Estrutura da cadeira em tubo industrial redondo com diâmetro 25,40 mm e parede 1,90 mm, dobrados em formato "S" curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC, suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 20 x 48 mm, parede 1,50 mm unidos por solda do tipo MIG; - Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta com formato do tubo, proporcionando maior resistência e durabilidade; <b>ACABAMENTO:</b> Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície antgiferuginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; -A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. <b>NORMAS</b> - Essa poltrona atende a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e a requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b> Altura</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:05:28 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|----------|
|    | da Cadeira: 800 Profundidade da Cadeira: 550<br>Largura da Cadeira: 480 Altura do Encosto: 270<br>Largura do Encosto: 365 Profundidade do<br>Assento: 395 Largura do Assento: 440 Altura do<br>Assento: 430<br>Material/Composição do Assento: Madeira multi<br>laminada e espuma com densidade controlada;<br>Revestimento do Assento: PP J. Serrano.<br>Garantia de mínimo 03 (três) meses. MARCA:<br>PLATA MOVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |          |          |
| 11 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.<br><b>FINALIDADE:</b> Para armazenamento de pastas<br>suspensas.<br><b>REQUISITOS:</b> O arquivo deve atender às<br>exigências conferidas à qualidade do produto,<br>fabricado de acordo com as normas da ABNT<br>NBR 13961:2010, Móveis para escritório –<br>Armários – Classificação e características físicas e<br>dimensionais, requisitos e métodos de ensaio.<br>Observando o que dispõe as prescrições contidas<br>no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de<br>Defesa do Consumidor), produzido de acordo<br>com as descrições estabelecidas neste Termo de<br>Referência, isento de erros ou vícios de projeto,<br>resguardando padrão de qualidade e esmero na<br>fabricação. <b>DIMENSÕES:</b> (H) 1335 x (L) 470 x (P)<br>710 (mm); <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> O Arquivo<br>deve possuir suficiente resistência mecânica e<br>estabilidade para o funcionamento nas suas<br>condições normais de uso, dotado de resistência<br>mecânica e estabilidade. <b>MATERIAL:</b> Corpo,<br>base, chapéu, gavetas, estrutura interna,<br>corrediças e guias: Em chapas finas de aço<br>carbono laminado a frio ABNT 1008/1020,<br>conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para<br>construção mecânica – designação e composição<br>química: a) Corpo: ≥ # 0,75mm; b) Gavetas: ≥ #<br>0,75mm; c) Base e chapéu: d) Carrinhos: ≥ #<br>1,20mm; e) Estrutura interna: ≥ # 0,90mm;<br><b>CORPO:</b> Caixa externa cuja base será do tipo de<br>apoio contínuo, estrutura interna com oito<br>colunas verticais, distribuídas simetricamente<br>quatro em cada lateral do arquivo, peças<br>constituintes do corpo soldadas pelo processo<br>MIG, provido de arredondamento em sua face<br>frontal; <b>GAVETAS:</b> Tamanho ofício para pastas<br>suspensas, ocupando todo o espaço útil interno<br>da caixa, dotadas de carrinhos telescópicos, face<br>frontal com acabamento arredondado, porta-<br>etiquetas estampadas na própria chapa e<br>puxadores embutidos em PVC cor cinza,<br>localizado ao centro de sua face frontal;<br><b>SISTEMA DE TRANCA:</b> Tranca cilíndrica metálica<br>simultânea para todas as gavetas e chave em<br>duplicata Fechadura: Fechadura do tipo tambor<br>cilíndrico com quatro pinos e chave dobrável em<br>duplicata, tratamento simultâneo para todas as<br>gavetas e chaves em duplicata. Localizada na | UNIDADE | 06 | 1.473,75 | 8.842,50 |



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831  
000117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:05:40 -03'00'

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>parte frontal da extremidade superior da caixa externa do arquivo. As chaves devem ir presas à fechadura. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo); Gavetas deslizando sobre carrinhos telescópicos e rolamentos blindados com capa de nylon auto-lubrificantes, com amortecedor contra impactos e ruídos, extremidades das guias com solda elétrica à ponto na estrutura do arquivo; <b>BASE:</b> Base inferior com rodapé fechado, dotada de rebites de rosca 3/8" em aço tratado por banho eletrolítico para instalação de sapatas niveladoras de piso rosqueáveis, corpo em aço zincado e base em nylon Ø 34mm. <b>ACABAMENTO:</b> Os componentes ou partes do arquivo com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda MIG, configurando uma estrutura única. Componentes com superfície lisa e homogênea, sem respingos de solda, rebarbas ou imperfeições, isentos de pontos cortantes, ásperos ou escórias com arredondamento de cantos agudos; O arquivo não deve apresentar fratura, deformações, afrouxamento ou solda de qualquer um de seus componentes ou juntas, devendo se manter estável em condições normais de uso. <b>TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:</b> Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. <b>RESISTÊNCIA À CORROSÃO:</b> O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. <b>REQUISITOS DE PINTURA:</b> Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor a definir <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies</p> |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.<br><b>GARANTIA:</b> 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 470mm x 1335mm x 710mm. MARCA: AMAPA. |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§2º. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. O preço será fixo e irreajustável.

§6º. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo Único – A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA.**

§1º. Os itens desta licitação deverão ser entregue na quantidade solicitada no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis para os nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os importados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/empenho, no Centro Administrativo da Saúde – Anexo Patrimônio, situado à Av. Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670, das 08 às 12h. §3º.

§2º. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

§4º. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

§5º. No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

§6º. Os produtos a serem entregues deverão ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, com a observação de que no caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| CÓDIGO DA UNIDADE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 20401             | 10.303.0006         | 1370                 | 4.4.90.00           | 0215             |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- i. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ii. Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante.
- iii. Caso os equipamentos e bens permanentes apresentem divergências em relação as especificações relacionadas no objeto deste termo, o fornecedor deverá substituir em até dez dias corridos, a partir da data da notificação, sem ônus para a FSPH.
- iv. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os detalhes e requisitos constantes no **Anexo I (PARTE II) sob o título “ESPECIFICAÇÕES”**.
- v. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- vi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- i. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital e Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- iv. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- vi. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- vii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 335/2022** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº **14618/2021**
- b) não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) Antônio Artur Alves Ferreira, portador de RG n.º 1.194509 SSP-SE, CPF n.º 665.618.684-04, lotado (a) no Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe - Hemose, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

§2º. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2022.

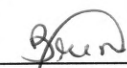
  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE  
**REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
CONTRATANTE

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:20008831000  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.01  
14:08:31 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
**REPRESENTADA POR SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1   
2 